



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 231/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 701/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o evento "Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri", a ser realizado no mês de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma de Substitutivo a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do autor, o Projeto Cultural Pela Paz Jardim Guacuri completou em 2019 a sua 16ª edição, sendo uma importante referência na promoção da cultura, ações sociais e comunitárias na zona sul, divisa com a cidade de Diadema. Esse evento garante atividades de lazer e cultura para toda a comunidade, tais como entretenimentos infantis e programação musical com grandes nomes do rap nacional.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que promove um evento que permite o acesso à cultura a uma comunidade pertencente a uma região extremamente vulnerável e carente de equipamentos específicos para a cultura, fortalecendo assim os laços comunitários e o sentimento de pertencimento por meio de iniciativas populares que tentam sanar as lacunas das políticas culturais nas periferias. Em face do exposto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 15.05.2020.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

CLAUDINHO DE SOUZA

JAIR TATTO

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI

ELISEU GABRIEL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ISAC FELIX

RICARDO TEIXEIRA

ATÍLIO FRANCISCO

ADRIANA RAMALHO
RICARDO NUNES
RODRIGO GOULART
ANTONIO DONATO
SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2020, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.